PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 30 de abril de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2055 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

CAMPANHA DO AGASALHO

O frio não espera!

Faça sua parte e contribua doando:

AGASALHOS, COBERTORES E CALÇADOS.

PONTOS DE ARRECADAÇÃO

Fundo Social de Solidariedade
Av. 4, 910 – esquina com Rua 10.

Prefeitura Municipal
Praça Coronel Orlando, 600.



ORLÂNDIA

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 90

De 30 de abril de 2025.

Altera a Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006, que reestrutura o regime próprio de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 108. .....

.....

§ 4º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terá duração de 4 (quatro) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, sendo permitida a reeleição de seus membros para mandato imediatamente subsequente;

....."

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 30 de abril de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 12/2025

Projeto de Lei Complementar nº 3/2025

.....

LEI Nº 4.418

De 24 de abril de 2025.

Altera a Lei nº 3.672, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.672, de 23 de junho de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º. O COMDEMA será constituído por Conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se de forma paritária à distribuição entre Poder Público e sociedade civil organizada."

"Art. 5º. O COMDEMA será constituído de 10 (dez) Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) Conselheiros representantes do Poder Público e 5 (cinco) Conselheiros representantes da sociedade civil organizada, assim distribuídos:

I – Representantes do Poder Público:

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

II – Representantes da sociedade civil organizada:

2 (dois) representantes de indústrias ou empresas estabelecidas no município que desenvolvem ações e/ou projetos de cunho ambiental;

1 (um) representante de Cooperativa ou Associação de Catadores de Recicláveis;

1 (um) representante das instituições de Ensino Técnico ou Superior;

1 (um) representante da A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais."

"Art. 6º. As entidades com representação no COMDEMA indicarão o Conselheiro Titular e o respectivo suplente no primeiro mês do ano de início do mandato do Prefeito Municipal.

....."

"Art. 7º. O Presidente e o Vice-presidente do COMDEMA serão eleitos através de eleição direta entre seus Conselheiros, por maioria de votos de seus integrantes, encerrando seus mandatos juntamente com o mandato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As eleições para Presidente e Vice-presidente do COMDEMA serão realizadas até o segundo mês do ano de início do mandato do Prefeito Municipal."

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 3.672, de 23 de junho de 2009, fica renumerado para § 1º e passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. .....

§ 1º. Os Conselheiros do COMDEMA, inclusive os representantes do Poder Público, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

....."

Art. 3º. O artigo 6º da Lei nº 3.672, de 23 de junho de 2009, fica acrescido do § 2º com a seguinte redação:

"Art. 6º. .....

.....

§ 2º. O término do mandato dos Conselheiros coincidirá como o término do mandato do Prefeito Municipal."

Art. 4º. O artigo 7º da Lei nº 3.672, de 23 de junho de 2009, fica acrescido do parágrafo único com a seguinte

redação:

"Art. 7º. .....

Parágrafo único. As eleições para Presidente e Vice-presidente do COMDEMA serão realizadas até o segundo mês do ano de início do mandato do Prefeito Municipal."

Art. 5º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei nº 3.672, de 23 de junho de 2009.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 24 de abril de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 10/2025

Projeto de Lei nº 7/2025

.....

LEI Nº 4.419

De 24 de abril de 2025.

Altera a Lei nº 4.294, de 29 de junho de 2022, que obriga as empresas e as concessionárias que fornecem telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou outro serviço, por meio de rede aérea, a retirar a fiação existente e sem uso que tenham instalado, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 4.294, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

§ 1º. As empresas, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos ou prestadores de serviços deverá manter o alinhamento do cabeamento (fiação) respeitando a altura mínima padrão, nos termos da legislação competente.

§ 2º. É de responsabilidade da empresa colocar a identificação dos cabos (plaqueta) com o nome da mesma em uma distância de 20cm a 40cm do poste por onde passar o cabo."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 24 de abril de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 11/2025

Projeto de Lei nº 5/2025-CM

.....

Decretos

DECRETO Nº 5.467

De 30 de abril de 2025

Regulamenta as eleições para membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretor Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlândia - ORLANDIAPREV, nos termos da Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da faculdade que lhe é atribuída pelo inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia e;

Considerando a necessidade de realização de eleições para constituir, nos termos da Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006, os Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como a escolha do Diretor Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlândia - ORLANDIAPREV, para o quadriênio de 2025/2028;

Considerando que a gestão do atual Diretor Financeiro e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal se encerra no dia 18 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Cabe a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlândia - ORLANDIAPREV providenciar os meios necessários à abertura das eleições dos Conselheiros que irão compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como do seu Diretor Financeiro.

Art. 2º. Os servidores ativos e inativos interessados em concorrer a um dos cargos em disputa nas eleições de que trata este Decreto deverão inscrever-se em livro próprio de atas de eleição da autarquia previdenciária, no prazo e local a serem definidos e divulgados pela Diretoria Executiva da autarquia previdenciária.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva da autarquia previdenciária deverá garantir ampla publicidade e participação dos servidores, inclusive com prévia divulgação do pleito através dos meios de comunicação.

Art. 3º. Não será permitida a inscrição simultânea de um mesmo candidato para os dois Conselhos, Deliberativo e Fiscal, ou a inscrição para um dos Conselhos e para Diretor Financeiro, podendo o interessado inscrever-se somente a uma das vagas, sob pena de anulação da sua candidatura.

Art. 4º. A campanha eleitoral será realizada sem custos para o Poder Público e nos prazos a serem fixados e divulgados pela Diretoria Executiva da autarquia previdenciária, não podendo haver fixação de cartazes e distribuição de material de divulgação nas repartições públicas municipais.

Art. 5º. A votação será realizada em local e data a serem definidos e divulgados pela Diretoria Executiva da autarquia previdenciária.

§ 1º. O voto será secreto, em cédula na qual constem os nomes dos candidatos e respectivos cargos aos quais concorrem, além de espaço para ser assinalado pelo eleitor.

§ 2º. O servidor com direito a voto somente poderá votar em um único candidato a membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal ou Diretor Financeiro e deverá apresentar um documento oficial com foto para votação.

§ 3º. Quando o eleitor assinalar mais de um candidato para o mesmo cargo, o voto referente a este cargo em

específico será nulo.

§ 4º. O voto será considerado nulo caso a cédula seja rasurada.

Art. 6º. Para a realização das eleições de que trata este Decreto será constituída uma Comissão Eleitoral formada por 1 servidor municipal efetivo e 2 servidores efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlândia - Orlandiaprev, sendo 1 Presidente e 2 membros, que deverão tomar todas as providências necessárias à realização do pleito após a sua abertura pela Diretoria Executiva da autarquia previdenciária, inclusive:

I - homologar a abertura do livro de atas das eleições;

II – acompanhar e julgar o registro das candidaturas;

III – divulgar a lista de candidatos que tiveram as suas candidaturas homologadas;

IV – atuar no dia das eleições na recepção dos votos e sua apuração;

V- homologar a ata e o fechamento do respectivo livro das eleições.

Art. 7º. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlândia - ORLANDIAPREV tem a seguinte estrutura administrativa:

I – Conselho Deliberativo;

II – Conselho Fiscal; e

III – Diretoria Executiva, composta de seu Diretor Presidente e de seu Diretor Financeiro.

Art. 8º. O Conselho Deliberativo da autarquia previdenciária é constituído de 7 membros e 7 membros suplentes, sendo:

I - 6 servidores ativos, eleitos por voto direto dentre os segurados ativos, sendo que um deles, a critério do Prefeito será o presidente do Conselho Deliberativo;

II - 1 servidor do quadro de inativos, eleito por voto direto dentre os aposentados.

§ 1º. Para se candidatar ao cargo de Conselheiro do Conselho Deliberativo da autarquia previdenciária, o interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ter, no mínimo, o ensino médio completo; e

II - ser contribuinte, no caso do servidor ativo, ou beneficiário, no caso do servidor inativo, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlândia – ORLANDIAPREV.

§ 2º. Realizadas as eleições, os 6 primeiros candidatos mais votados dentre os ativos e o candidato mais votado dentre os inativos serão os membros efetivos do Conselho Deliberativo, seguindo-se os suplentes na mesma quantidade de cada categoria, também de acordo com a votação recebida.

§ 3º. O mandato dos candidatos eleitos ao Conselho Deliberativo será de 4 anos, permitida a reeleição.

Art. 9º. O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlândia - ORLANDIAPREV é constituído de 5 membros e 5 membros suplentes, sendo:

I - 4 servidores ativos, eleitos por voto direto dentre os segurados ativos;

II - 1 servidor do quadro de inativos, eleito por voto direto dentre os aposentados.

§ 1º. Para se candidatar ao cargo de Conselheiro do Conselho Fiscal da autarquia previdenciária , o interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ter, no mínimo, o ensino médio completo; e

II - ser contribuinte, no caso do servidor ativo, ou beneficiário, no caso do servidor inativo, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlândia – ORLANDIAPREV.

§ 2º. Realizadas as eleições, os 4 primeiros candidatos mais votados dentre os ativos e o candidato mais votado dentre os inativos serão os membros efetivos do Conselho Fiscal, seguindo-se os suplentes na mesma quantidade de cada categoria, também de acordo com a votação recebida.

§ 3º. O mandato dos candidatos eleitos ao Conselho Fiscal será de 4 anos, permitida a reeleição.

Art. 10. O Diretor Financeiro será eleito por voto direto dentre os segurados ativos e inativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlândia – ORLANDIAPREV.

§ 1º. Para se candidatar ao de Diretor Financeiro da autarquia previdenciária, o interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ter, no mínimo, ensino superior completo;

II - ter, no mínimo, 5 anos de efetivo exercício de cargo público na Prefeitura Municipal de Orlândia.

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

§ 1º. Será considerado eleito para o cargo de Diretor Financeiro o candidato mais votado.

§ 2º. O candidato, caso eleito, não poderá ter parentesco até o 3º grau com qualquer um dos membros eleitos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, ou com ocupantes de cargos exclusivamente em comissão no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipal, sob pena de cassação do mandato.

§ 3º. O mandato do Diretor Financeiro será de 4 anos, permitida a reeleição.

Art. 11. Nos termos do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, os candidatos eleitos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como para o cargo de Diretor Financeiro, deverão comprovar:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação comprovada, nos termos da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, que parametrizou o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Art. 12. A posse dos Conselheiros e Diretor Financeiro eleitos será realizada em ato formal na sede do autarquia previdenciária, ocasião em que assinarão o livro contendo o Termo de Posse, declarando, ainda, bem exercer os cargos para os quais foram eleitos.

Art. 13. Os chefes e responsáveis pelas repartições públicas municipais deverão autorizar os servidores com direito a voto, a se ausentar do trabalho pelo tempo de 30 minutos, para participar da eleição dos Conselheiros e do Diretor Financeiro. A comprovação da presença do servidor no processo eleitoral se dará pela assinatura da ata de presença da votação.

Art. 14. A Diretoria Executiva da autarquia previdenciária emitirá os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 30 de abril de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 32.282

De 24 de abril de 2025.

Designa gestor do Portal da Transparência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 5.358, de 28 de maio de 2024, fica designado o servidor Wagner Antônio Pazeto, matrícula nº 7876, como responsável para gerir o Portal da Transparência, devendo assegurar o seu bom funcionamento através do cumprimento das normas relativas ao acesso a informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da legislação, assim como fiscalizar o correto cumprimento das atribuições conferidas aos servidores responsáveis pelo acompanhamento do lançamento de informações no portal em suas respectivas áreas, na forma da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 24 de abril de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

P O R T A R I A Nº 32.290
DE 30 DE ABRIL DE 2025

"INCORPORA, por Decisão Judicial função gratificada de **FUNÇÃO DE CONFIANÇA** nos termos do artigo 93 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlândia, ao (a) funcionário (a) **SR DANILO JOSÉ DOS SANTOS".**

P O R T A R I A Nº 32.291
DE 30 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. GISELE CRISTINA SAVIO GONÇALVES".

P O R T A R I A Nº 32.292
DE 30 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE, 60 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. JULIANA APARECIDA GOMES DA SILVA RAMOS".

P O R T A R I A Nº 32.293
DE 30 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE, 60 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. NILCE DONIZETI RICCI PIRONTE".

P O R T A R I A Nº 32.294
DE 30 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE, 90 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 5º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. LÚCIA HELENA ALEIXO".

P O R T A R I A Nº 32.295
DE 30 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SR JOÃO CARLOS NEVES".

P O R T A R I A Nº 32.296
DE 30 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE, 13 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. MARÍLIA JUSTINO MEDEIROS".

P O R T A R I A Nº 32.297
DE 30 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. JOICE OLIVEIRA DA CRUZ".

P O R T A R I A Nº 32.298
DE 30 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. MARIA DO CARMO BERTO".

P O R T A R I A Nº 32.299
DE 30 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE, 90 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. ROSEMEIRE APARECIDA RIBEIRO MARTINS".

P O R T A R I A Nº 32.300
DE 30 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE, 90 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. SILVIA ELAINE DA CUNHA BONUTI".

P O R T A R I A Nº 32.301
DE 30 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SR LUÍS ALBERTO POLYDORO TRITTO".

P O R T A R I A Nº 32.302
DE 30 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE, 60 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do (a)

funcionário (a) SRA. PATRICIA PIRES FAVARO".

P O R T A R I A Nº 32.303
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. MARIANGELA ROBERTA DA SILVA SOARES".

P O R T A R I A Nº 32.304
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 5º quinquênio do (a) funcionário (a) SR LUÍS APARECIDO MACEDO".

P O R T A R I A Nº 32.305
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 60 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SR JOSÉ ANTÔNIO DE MATTOS FERNANDES".

P O R T A R I A Nº 32.306
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 60 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) SR SEDINEI APARECIDO DE SOUZA".

P O R T A R I A Nº 32.307
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 60 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) SR ADEMIR DONIZETE MARCUSSI".

P O R T A R I A Nº 32.308
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 90 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. GILMARA JOAQUIM BURIN".

P O R T A R I A Nº 32.309
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 6º quinquênio do (a) funcionário (a) SR DONIZETI APARECIDO GOMES FERREIRA".

P O R T A R I A Nº 32.310
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. ANA CLAUDIA BORTOLO".

P O R T A R I A Nº 32.311
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) SR DANIEL RODRIGUES MARQUES".

P O R T A R I A Nº 32.312
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 5º quinquênio do (a) funcionário (a) SR PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA".

P O R T A R I A Nº 32.313
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 60 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. VANESSA LIMA BOMFIM".

P O R T A R I A Nº 32.314
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. VANESSA LIMA BOMFIM".

P O R T A R I A Nº 32.315
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 60 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. PATRICIA APARECIDA SANCHES SERVELI".

P O R T A R I A Nº 32.316
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. LÚCIA HELENA DONEGAR".

P O R T A R I A Nº 32.317
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. FERNANDA APARECIDA LEPRE".

P O R T A R I A Nº 32.318
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. LUANA CYPRIANO VANCOLIN".

P O R T A R I A Nº 32.319
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. SALVIANA ROBERTA DE OLIVEIRA".

P O R T A R I A Nº 32.320
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. VIVIANE SILVA DO NASCIMENTO".

P O R T A R I A Nº 32.321
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SR VINICIUS SEGATO DE AGOSTINI".

P O R T A R I A Nº 32.322
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 5º quinquênio do (a) funcionário (a) SR LUÍS CARLOS ROSA".

P O R T A R I A Nº 32.323
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. SUELI DA SILVA PINTO".

P O R T A R I A Nº 32.324
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. SILVIA MARTINS OLIVEIRA DE MOURA".

P O R T A R I A Nº 32.325
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SR NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA".

P O R T A R I A Nº 32.326
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. ANA CLAUDIA ROCHA DOS SANTOS".

P O R T A R I A Nº 32.327
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. MARY AUDREY SILVERIO DE MELO".

P O R T A R I A Nº 32.328
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 5º quinquênio do (a) funcionário (a) SR JOÃO ANTÔNIO DA SILVA".

P O R T A R I A Nº 32.329
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. SILVANA APARECIDA DA SILVA".

P O R T A R I A Nº 32.330
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. ÉRICA FERREIRA SIQUEIRA".

P O R T A R I A Nº 32.331
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. SIMONE PEREIRA DA SILVA".

P O R T A R I A Nº 32.332
DE 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) SR HAROLDO MANTOVANI".

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE
Audiência Pública
Plano Plurianual-PPA 2026-2029
Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2026

A Prefeitura Municipal de Orlândia convida a todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, que será realizada no **dia 27 de maio de 2025 (terça-feira), às 19h,** no Auditório "Veraldo Cotian", na Câmara Municipal de Orlândia, na Avenida do Café nº 644- centro.

Na ocasião, serão apresentados temas relacionados ao processo de elaboração do Plano Plurianual- PPA para o quadriênio 2026 a 2029, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO para o exercício de 2026.

Participe e contribua com o futuro de Orlândia.

Observação: Haverá transmissão pelo youtube
https://www.youtube.com/@PrefeituraMunicipalOrlândia

.....

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 17/2025– Termo de Colaboração:

BASE LEGAL:- Art. 29, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: IORM – INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

CNPJ/MF:- 07.602.959/0001-46

OBJETO PROPOSTO:- Trata-se de processo de Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2025, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlândia, através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de repasses de recursos oriundos de **Emenda Federal Orçamentária nº 202428120016, na modalidade Transferência Especial,** com a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, denominada **INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA- IORM**.

Aquisição de bens e materiais permanentes essenciais para o funcionamento das salas do IORM, de acordo com a especificidade de cada ambiente, ampliando assim os níveis de leitura, cultura e profissionalização da comunidade do Município de Orlândia.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PERÍODO:- Exercício de 2025.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA:- O fundamento principal da presente iniciativa é o art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. O repasse do recurso é oriundo de **Emenda Federal Orçamentária nº 202428120016, na modalidade Transferência Especial.** A entidade há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. A atividade do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, e é a única no município, que desenvolve a atividade proposta. Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos por ela do que pelo próprio município, fator este que atende ao princípio da economicidade, cuja ideia fundamental é a de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, aliás, é expressamente previsto no art. 70 da CF/88 bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16/07/1992.

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES –

Com a celebração da parceria, será realizada a aquisição de materiais permanentes e serviços de planejamento e execução, que são essenciais para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos, visto que foi construído o Núcleo Cultural do Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, para ser um agente de promoção e desenvolvimento humano, possibilitando acesso livre e ilimitado ao conhecimento, ao pensamento, a cultura, a profissionalização e informação. A aquisição de bens e materiais permanentes promoverá a modernização e a funcionalidade dos espaços, proporcionando uma infraestrutura física de qualidade e favorecendo um ambiente mais acolhedor, produtivo e alinhado às expectativas e necessidade, contribuindo diretamente na ampliação dos níveis de leitura, cultura e profissionalização da comunidade do Município de Orlândia.

O Município de Orlândia/SP, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2025, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **IORM.** Nesse sentido torna público o extrato da dispensa emitida e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlândia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, no horário das 09 às 15 horas.

Orlândia/SP, 30 de abril de 2025.

.....

Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 67/2025 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL. O período de envio das propostas será a partir de 05/05/2025 às 17:00 até 15/05/2025 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 15/05/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 05/05/2025. Orlândia, SP, 30 de Abril de 2025. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

.....

Outros atos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Orlândia/SP, 30 de Abril de 2025.

CONSIDERANDO:

a) que o procedimento administrativo de rescisão unilateral de Ata de Registro de Preços em face da empresa **USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** CNPJ n.º 15.258.381/0001-80, visando apurar pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e pela abertura do processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93) bem como as previstas no instrumento convocatório, decorrentes do cometimento, em tese, de infração obrigacional (não entrega do produto no prazo solicitado);

b) que se tentou a notificação de referida empresa a fim de que pudesse apresentar suas justificativas para a suposta infração legal, via postal e por meio de carta registrada, sendo que a tentativa resultou infrutífera, pois a correspondência foi devolvida pelos Correios;

c) que na data atual, continua sendo desconhecido o endereço daquela empresa;

d) que a empresa se manteve inerte, restando caracterizada a sua revelia.

e) que o expediente encaminhado pelo Departamento de Alimentação Escolar (Ofício AE – nº 063/2024, datado de 20.05.2024), bem como a manifestação da Consultoria Jurídica, foi entendido e decidido pela **rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e a abertura do Processo Administrativo pelo cometimento, em tese, da infração obrigacional, nos termos das leis federais nº 8.666/93 e 10.250/02, do edital do certame (Pregão nº 60/2023), e cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**

CIENTIFICA O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, (Departamento de Licitações e contratos), para os devidos fins legais aos de citação pessoal, para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL, suas alegações e RECURSO ADMINISTRATIVO em referido processo.

.....

Despachos

Orlândia-SP, 17 de Abril (04) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO (vigência e execução) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PINTURA GERAL DO EDIFÍCIO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP

CONTRATADA: A F – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 19.086.259/0001-25

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana) do município de Orlândia e da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

(i) A prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato acima descrito, a partir de **21 de Abril (04) de 2025 – termo inicial – até 25 de Junho (06) de 2025 – termo final.**

2. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 30 de Abril (04) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL – ARTIGO 57, §4º DA LEI 8.666/93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, DOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO.

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Educação) do município de Orlândia, e da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**, a prorrogação em caráter excepcional, a partir de **06 de Maio (05) de 2025 – termo inicial – até 06 de Novembro (11) de 2025 – termo final,** com fundamento no art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Seja inserida, nos termos de aditamento, cláusula de rescisão contratual, tão logo o novo processo licitatório seja finalizado.

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 30 de abril (04) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO QUALITATIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO – SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA 10 (DEZ) Nº 271, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA VISANDO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: GEYSA CORRÊA D'ALMEIDA, JOSIMERI CORRÊA D'ALMEIDA, HELENA JOCELEM CORRÊA D'ALMEIDA e PAULO CORRÊA D'ALMEIDA

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Administração), da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de **01 de maio (05) de 2025 – termo inicial – até 01 de Novembro (11) de 2026 – termo final.**

b) a alteração da ocupação de imóvel locado, mantendo-se a finalidade e interesse público, sem desnaturar o objeto do contrato – alteração qualitativa (substituição de órgão público como ocupante do imóvel – de Secretaria Municipal de Saúde para Procuradoria Municipal).

2. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 30 de Abril (04) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 11/2025

CONTRATADA: NECA – ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ n.º 07.297.923/0001-04

OBJETO: TREINAMENTO A APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS DE SERVIÇOS SOCIAL E PSICOLOGIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA – CRAS, CREAS E DA CASA DE ACOLHIMENTO "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) e diante da documentação que acompanha este expediente e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO,** estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO,** nos termos do artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação acima descrita (inexigibilidade de licitação), com fundamento no Artigo 74, III, "f" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor total de **R$ 6.464,00** (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

2. Providencie-se a formalização do instrumento contratual.

3. Nos termos do artigo 94, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável

para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, no caso de contratação direta.

4. Seja observado, também, o disposto no artigo 94, §2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, verbis:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. (grifos nossos).

5. Por fim, em cumprimento ao princípio da publicidade, promova-se a publicação de extrato desta contratação.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 22 de Abril (04) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS DA PISCINA E ÁREAS ADJACENTES, SITUADAS NO PARQUE "CYRO ARMANDO CATTA PRETA", COM RECURSOS ADVINDOS DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONVÊNIO ST/DADETUR Nº 236/2022.

CONTRATADA: HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana) do município de Orlândia, e da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) Com fundamento no art. 57, I e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93:

(i) A prorrogação da vigência do contrato acima descrito, a partir de **22 de Abril (04) de 2025 – termo inicial – até 22 de Outubro (10) de 2025 – termo final.**

b) Com fundamento no art. 57, § 1º, V, da Lei Federal nº 8.666/93:

(ii) A prorrogação de prazo de execução dos serviços, a partir de **22 de Abril (04) de 2025 – termo inicial – até 22 de Outubro (10) de 2025 – termo final.**

2. Seja a empresa contratada notificada: (i) a comprovar a prestação e vigência da garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento do valor do contrato) e (ii) complementação da ART de seu responsável técnico.

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2019

CONTRATADA: **IRACI PERES FERNANDES DE SOUZA**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO LOCALIZADO NA RUA 06 (SEIS) Nº 1197-A, JARDIM BOA VISTA, NESTA CIDADE E COMARCA VISANDO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CASA PARA ACOMODAÇÃO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por mais 12 meses, contado de 01 de Maio (05) de 2025 com termo final em 01 de Maio (05) de 2026, a relação contratual havida entre as partes.

Reajusta-se com valores unitários e globais em 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito décimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de Abril de 2024 a Março de 2025, a incidir a partir de 01 de Maio de 2025, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8ª da Lei 8.666/93 e cláusula contratual original quinta.

VALOR TOTAL: R$ 13.434,48

PRAZO: 01.05.2025 até 01.05.2026

DATA: 28.04.2025

Orlândia, 30 de Abril de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 55/2021

CONTRATADA: **NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA D ENSINO – ZONA URBANA (COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR).**

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por mais 12 meses, contado de 23 de Abril (04) de 2025 com termo final em 23 de Abril (04) de 2026, a relação contratual havida entre as partes.

Reajusta-se com valores unitários e globais em 5,06% (cinco inteiros e e seis décimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de Abril de 2024 a Março de 2025, a incidir a partir de 23 de Abril de 2025, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8ª da Lei 8.666/93 e cláusula contratual original quinta.

VALOR TOTAL: R$ 655.880,00

PRAZO: 23.04.2025 até 23.04.2026
DATA: 11.04.2025
Orlândia, 30 de Abril de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 58/2021
CONTRATADA: **NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O TRANSPORTE, POR MEIO DE ÔNIBUS, DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.**
Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por mais 12 meses, contado de 23 de Abril (04) de 2025 com termo final em 23 de Abril (04) de 2026, a relação contratual havida entre as partes.
Reajusta-se com valores unitários e globais em 5,06% (cinco inteiros e seis décimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de Abril de 2024 a Março de 2025, a incidir a partir de 23 de Abril de 2025, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8ª da Lei 8.666/93 e cláusula contratual original quinta.
VALOR TOTAL: R$ 522.500,00
PRAZO: 23.04.2025 até 23.04.2026
DATA: 04.04.2025
Orlândia, 30 de Abril de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 59/2021
CONTRATADA: **NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – ZONA URBANA.**
Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por mais 12 meses, contado de 27 de Abril (04) de 2025 com termo final em 27 de Abril (04) de 2026, a relação contratual havida entre as partes.
Reajusta-se com valores unitários e globais em 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito décimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de Abril de 2024 a Março de 2025, a incidir a partir de 27 de Abril de 2025, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8ª da Lei 8.666/93 e cláusula contratual original quinta.
VALOR TOTAL: R$ 993.410,00
PRAZO: 27.04.2025 até 27.04.2026
DATA: 11.04.2025
Orlândia, 30 de Abril de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 06/2023
CONTRATADA: **AMPLITUDE & AMPLITUDE TREINAMENTO LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES VINCULADOS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.**
Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por mais 12 meses, contado de 13 de Abril (04) de 2025 com termo final em 13 de Abril (04) de 2026, a relação contratual havida entre as partes.
Reajusta-se com valores unitários e globais em 5,06% (cinco inteiros e seis décimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, a incidir a partir de 13 de Abril de 2025, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8ª da Lei 8.666/93 e cláusula contratual original quinta.
VALOR TOTAL: R$ 245.381,40
PRAZO: 13.04.2025 até 13.04.2026
DATA: 03.04.2025
Orlândia, 30 de Abril de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2023
CONTRATADA: **ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E REFORMA DAS ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.**
Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, I, E §2º da Lei 8.666/93, a vigência contratual, contado de 22 de Março (03) de 2025 com termo final em 22 de Novembro (11) de 2026, a relação contratual havida entre as partes.
Prorroga-se o prazo de execução dos serviços contratados, com termo inicial em 29 de Março (03) de 2025 (termo inicial) a 22 de Novembro (11) de 2025 (termo final), nos termos do artigo 57, §1.º, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do pedido e justificativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
VALOR TOTAL: R$ 5.215.568,57
PRAZO: 22.03.2025 até 22.11.2026
DATA: 21.03.2025
Orlândia, 30 de Abril de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

Retificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que retifica a publicação do dia 24.04.2025 onde divulgou a DATA DE ABERTURA da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA UNIDADE

DO ECOPONTO ORLÂNDIA-SP. Onde se lê: **"**O período de envio das propostas será a partir de 28/04/2025 às 17:00 até 16/05/2025 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 16/05/2025 às 08:30h na mesma plataforma"**. Leia-se**: "O período de envio das propostas será a partir de 28/04/2025 às 17:00 até 16/05/2025 **às 13:30h** no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 16/05/2025 **às 14:00h** na mesma plataforma", mantendo-se inalterado o restante do conteúdo. Orlândia, 30 de Abril de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2025

ÓRGÃO CEDENTE: Município de Orlândia;

OSC: **PROJETO FIQUE VIVO –** inscrito no CNPJ – 08.847.334/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a mútua cooperação entre o Município de Orlândia, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, denominada Projeto Fique Vivo. A parceria possui como Objeto promover atendimentos na área da psicologia para a população que busca o serviço com sintomas de Depressão, Ansiedade e Síndrome do Pânico. A parceria visa a execução, através de **EMENDA IMPOSITIVA prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA – 2025 –Lei nº 4.406, de 27/11/2024 de autoria do Poder Executivo.**

VALOR TOTAL: **R$ 211.663,65 (duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**

GESTOR DA PARCERIA: Renato Queiroz Delagostini

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

.....

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2025;

ÓRGÃO CEDENTE: Município de Orlândia;

OSC: FAC – FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO - CNPJ nº 45.351.517/0001-63;

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, constantes do Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2025, visando a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 15 (quinze) anos, para jovens e adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos e apoio socioassistencial às famílias, em especial a pessoas adultas, na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

VALOR TOTAL ANO 2025: **R$ 74.874.63(setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**

GESTOR DA PARCERIA: Patrícia Marangoni Torlini.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025.

VIGÊNCIA: ATÉ 30/04/2029.

.....

ORLÂNDIA PREV

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 0576/2025

De 30 de abril de 2025

"Cria a comissão eleitoral para realização das eleições do ORLANDIAPREV para Diretor Financeiro e Conselho Fiscal e Deliberativo."

O Diretor-Presidente do ORLANDIAPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, Márcio Fávaro Cherubim, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1° - Criar a comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição para Diretor Financeiro e Conselheiro Fiscal e Deliberativo.

Art. 2º - Nomear a comissão eleitoral para acompanhamento e condução das eleições do ORLANDIAPREV.

I – Antônio Henrique Araujo Filho, CPF: 406.103.968-70; matrícula 7023; Auxiliar Administrativo B da Prefeitura Municipal de Orlândia (Presidente da Comissão Eleitoral 2025);

II – Vitória da Silva Braga Moreira, CPF: 410.353.548-29; matrícula 9527; Auxiliar Administrativo B do ORLANDIAPREV (Membro da Comissão Eleitoral 2025);

III- Milene Soares dos Santos, CPF: 408.377.798-20; matrícula 9569 ; Auxiliar Administrativo B do ORLANDIAPREV (Membro da Comissão Eleitoral 2025);

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral terá assistência, no que couber, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlândia.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I - Realizar o processo eleitoral seguindo orientações do edital de Convocação e Eleição para escolha do novo

Diretor Financeiro e dos representantes do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Fávaro Cherubim
Diretor-Presidente do ORLANDIAPREV

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005